



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025/SRP/FMAS

(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, e Órgãos/Entidades Participantes, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.046.791,63 (três milhões, quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um real e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 13/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025/SRP/FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.903/0001-84, por intermédio do seu pregoeiro, instituída pela **Portaria nº 428 de 21 de Junho de 2025**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Registro De Preço destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal, visando a o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, para suprir a demanda do fundo municipal de assistência social do município de Barra dos Coqueiros, e demais órgãos/entidades participantes de acordo com o Decreto Municipal Nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca/Modelo e Fabricante, conforme o termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, **conforme descrito no TR**.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada (modelo anexo)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; [\(Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021\)](#);

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. [\(§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021\)](#);

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#);

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.17. A habilitação da licitante que optar pela comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

7.9.1. Habilitação jurídica:

7.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da [Lei Complementar nº. 123/2006](#);

7.9.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no [art. 155 da Lei nº. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no [art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006](#).

7.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.9.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.9.4. Qualificação Técnica

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição e quantidade do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, através do qual reste demonstrado que a licitante possui instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

c) Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede ou filial relativo à empresa licitante para o armazenamento, distribuição, expedição e transporte de produtos de Higiene e Limpeza. (Para os Itens que Couberem).

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Fase de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gob.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.5. Fraudar a licitação;
 - 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

16.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

17.11.1.2. Apêndice I do Anexo I – Modelo de Proposta Reformulada

17.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de outubro de 2025.

Maria Eliana Silva Martins
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, COM COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO E ANTI UMIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	250,0000	6,5000	1.625,00
Especificação	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, com cobertura suave, formato anatômico e anti umidade, pacote com 8 unidades. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	2.284,0000	9,1500	20.898,60
Especificação	Ácido muriático, ácido muriático em líquido composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.				
3	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL 120 ML	UND	2.700,0000	10,0900	27.243,00
Especificação	Água de colônia infantil 120 ml, unissex, dermatologicamente testado, hipoalergênico, fórmula sem álcool, fragrância suave e delicada. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	21.200,0000	4,0000	84.800,00
Especificação	ÁGUA SANITÁRIA, com cloro ativo e múltiplo uso: alvejante, e bactericida. Tampa com lacre e bico econômico, embalagem com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
5	ÁLCOOL EM GEL 70% COM 500 ML	UND	4.700,0000	8,7500	41.125,00
Especificação	Antisséptico para as mãos, cor cristal, embalagem contendo 500 ml. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro da anvisa ou isenção no ministério da saúde.				
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM 1 LITRO	LT	5.400,0000	7,5700	40.878,00
Especificação	Álcool etílico 70° inpm 1 litro, bactericida e fungicida, armazenados em embalagens originais, lacradas, não violadas, de 1 litro. na embalagem deverá estar impresso dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro da anvisa. prazo de validade mínima: 12 (doze) meses.				
7	ÁLCOOL PROPÍLICO DE 1 LITROS	LT	730,0000	23,5800	17.213,40
Especificação	Álcool propílico de 1 litros, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular* 60,10, grau de pureza mínima de 99,9, número de referência química cas 67-63-0				
8	ALGODÃO HIDRÓFILO	PCT	1.150,0000	8,0100	9.211,50
Especificação	Algodão hidrófilo, branco, em bola, pacote com 100g, dermatologicamente testado, embalagem em plástico transparente. Na embalagem deve conter informações do fabricante e lote.				
9	ALVEJANTE DE 5 LITROS	GAL	600,0000	18,4700	11.082,00
Especificação	Alvejante - líquido, em embalagem frasco de plástico, a base de hipoclorito de sódio, hidróxido (sem cloro), galão de 5 litros				
10	AMACIANTE DE ROUPA	UND	1.101,0000	8,3300	9.171,33
Especificação	Aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros.				
11	ANTI-SÉPTICO BUCAL, COM FLUOR.	UND	1.200,0000	19,2800	23.136,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	Antisséptico bucal, com flúor, sabor menta, embalagem com 500 ml. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 2 LAMINAS	UND	300,0000	2,2900	687,00
Especificação	Aparelho de barbear descartável, com 2 laminas, indicado para pele normal, resinas termoplásticas, aço inoxidável revestido de cromo, dermatologicamente testado.				
13	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça de metal galvanizado, capacidade 10 L, cor preto,	UND	470,0000	9,9500	4.676,50
Especificação	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça de metal galvanizado, capacidade 10 L, cor preto, pegador embutido.				
14	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA DE METAL GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETO	UND	590,0000	24,1400	14.242,60
Especificação	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça de metal galvanizado, capacidade 20 l, cor preto				
15	Cabo - alumínio, para esfregão (mop) roliço, medindo 1,80m de comprimento	UND	150,0000	42,5000	6.375,00
Especificação	Cabo - alumínio, para esfregão (mop) roliço, medindo 1,80m de comprimento				
16	CERA LIQUIDA INC. EM RECEPIENTE PLASTICO COM 750ML	UND	1.500,0000	11,9000	17.850,00
Especificação	Cera líquida incolor embalagem de 750 ml. Composição: emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, preservante e água. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Frasco 750 ml. Primeira qualidade.				
17	CONDICIONADOR 325 ML	UND	250,0000	14,8700	3.717,50
Especificação	Condicionador 325 ml, fórmula sem parabenos, sal, petrolatos e óleo mineral. Para todos os tipos de cabelo, fórmula à base de óleo de coco ou ceramidas ou óleo de argan. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
18	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	2.200,0000	14,2500	31.350,00
Especificação	Condicionador infantil, fórmula hipoalergênica, sem álcool etílico, com ph neutro, sem sal, para todos os tipos de cabelo, fragrância neutro. Embalagem com 400ml. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
19	CORTADOR DE UNHA	UND	50,0000	5,4300	271,50
Especificação	Cortador de unha, fabricado em aço niquelado e cromado, tamanho grande, formato anatômico.				
20	CREME DE PENTEAR 300 ML	UND	300,0000	7,6800	2.304,00
Especificação	Creme de pentear 300 ml, fórmula sem parabenos, sal, petrolatos e óleo mineral. Para todos os tipos de cabelo, fórmula à base de óleo de coco ou ceramidas ou óleo de argan. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
21	CREME DE PENTEAR INFANTIL	UND	1.100,0000	10,4800	11.528,00
Especificação	Creme de pentear infantil, desembaraçante, fórmula hipoalergênica, sem sal, para todos os tipos de cabelo, fragrância neutro. Embalagem com 300 ml. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
22	CREME DENTAL INFANTIL, ANTICÁRIES, COM FLÚOR, SABOR TUTIFRUT OU MORANGO OU UVA, EMBALAGEM COM NO MIN 50 G. NA EMBALAGEM	UND	600,0000	6,8700	4.122,00
Especificação	Creme dental infantil, anticáries, com flúor, sabor tutifrut ou morango ou uva, embalagem com no min 50 g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
23	CREME DENTAL INFANTIL, ANTICÁRIES, SEM FLÚOR, SABOR TUTIFRUT OU MORANGO OU UVA, EMBALAGEM COM NO MIN 50 G. NA EMBALAGEM	UND	1.900,0000	8,0500	15.295,00
Especificação	Creme dental infantil, anticáries, sem flúor, sabor tutifrut ou morango ou uva, embalagem com no min 50 g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
24	CREME DENTAL, ANTICÁRIES, COM FLÚOR, COM MENTA REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 90 G	UND	700,0000	3,9300	2.751,00
Especificação	Creme dental, anticáries, com flúor, com menta refrescante, embalagem com 90 g. na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. a validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
25	DESENTUPIDOR EM PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UND	110,0000	14,3300	1.576,30
Especificação	Desentupidor de vaso sanitário, manual, de borracha com aproximadamente 175mm, com cabo de plástico resistente ou madeira.				
26	DESINFETANTE BACTERICIDA 1 LITRO	UND	6.600,0000	7,4700	49.302,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	Desinfetante bactericida 1 litro, desinfetante de ação fungicida e bactericida, que elimina 99,9% das bactérias e fungos, embalado em plástico resistente, essência pinho. embalagem deverá estar impresso dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de registro da anvisa. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
27	DESINFETANTE LÍQUIDO: DE USO GERAL	GAL	4.200,0000	18,2500	76.650,00	
Especificação	Desinfetante líquido: de uso geral, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática suave, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros, sem bico dosador, com registro na anvisa					
28	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE	UND	300,0000	6,5200	1.956,00	
Especificação	Desodorante roll on, antitranspirante, unissex, frag ncia delicada, com 50 ml. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.					
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, 300 ML	UND	4.500,0000	13,3600	60.120,00	
Especificação	Desodorizador de ambiente, aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes, coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 300 ml					
30	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO	UND	11.000,0000	2,4400	26.840,00	
Especificação	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.					
31	DETERGENTE, LIQUIDO 5000ML	GAL	1.600,0000	25,2300	40.368,00	
Especificação	Detergente, liquido 5000ml, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável					
32	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO COM 300M, 10CM X 300 MTS.	UND	530,0000	36,1900	19.180,70	
Especificação	Dispenser de papel higiênico para rolo com 300m, 10cm x 300 mts. Frente de plástico abs, base: styron . Características do abs: baixa densidade; alta resistência. Medidas: altura: 28.3cm / larg.: 27.2cm / prof: 14cm. Cor: frente: branca, base cinza. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão.					
33	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UND	560,0000	32,6700	18.295,20	
Especificação	Dispenser de papel toalha interfolha, acabamento em tintura branca, resistente, com chave ou dispositivo de abertura para de papel toalha interfolha, com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.					
34	DISPENSER REDONDO COM TAMPA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML	UND	530,0000	36,2000	19.186,00	
Especificação	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes.					
35	DISPENSER REDONDO COM TAMPA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML	UND	60,0000	49,9300	2.995,80	
Especificação	Dispenser redondo para copos descartáveis de 80 ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes.					
36	ESCOVA DENTAL USO ADULTO, COM CERDAS MACIAS E EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. CORES DIVERSAS.	UND	600,0000	3,4500	2.070,00	
Especificação	Escova dental uso adulto, com cerdas macias e embalagem contendo 1 unidade. Cores diversas. Na embalagem deve conter informações do fabricante.					
37	ESCOVA DENTAL USO INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E CÔNCAVAS E EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. CORES DIVERSAS	UND	2.500,0000	3,6500	9.125,00	
Especificação	Escova dental uso infantil, com cerdas macias e côncavas e embalagem contendo 1 unidade. Cores diversas. Na embalagem deve conter informações do fabricante.					
38	ESCOVA PARA CABELO COM CABO DE MADEIRA	UND	130,0000	15,2300	1.979,90	
Especificação	Escova para cabelo, com cabo de madeira eco, cerdas mistas, sintéticas e naturais, distribuídas em formato diagonal, medindo 18 cm aproximadamente. Na embalagem deve conter informações do fabricante					
39	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO,	UND	950,0000	7,3700	7.001,50	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE				
Especificação	Escova para limpeza, oval, com cerdas de nylon ou polipropileno, com base de plástico resistente.				
40	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO MODELO JACARÉ	UND	130,0000	6,6200	860,60
Especificação	Escova plástica para cabelo modelo jacaré, material plástico, medindo 18 cm aproximadamente, diversas cores. Na embalagem deve conter informações do fabricante.				
41	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, DIMENSOES APROXIMADAS 12CM X 10CM X 36CM COM CERDAS RESISTENTE	UND	1.100,0000	15,4400	16.984,00
Especificação	Escova sanitaria com suporte, dimensoes aproximadas 12cm x 10cm x 36cm com cerdas resistente				
42	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO	PCT	2.800,0000	3,1200	8.736,00
Especificação	Formato retangular, aplicação utensílios e limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90mm, largura mínima de 49mm, peso mínimo de 43g. Embalagem plástica com no mínimo 08 unidades.				
43	ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA Densa, FORMATO RETANGULAR	UND	12.000,0000	0,9000	10.800,00
Especificação	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm.				
44	FIO DENTAL, EXTRA FINO, ENCERADO, COM 50 METROS.	UND	400,0000	6,0200	2.408,00
Especificação	Fio dental, extra fino, encerado, com 50 metros.				
45	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO	UND	8.500,0000	3,0900	26.265,00
Especificação	Medidas aproximadas de: comprimento 40cm, largura 60cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.				
46	FÓSFORO DE MADEIRA, EM PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES	CX	1.020,0000	14,4400	14.728,80
Especificação	Fósforo de madeira, em pacote de 10 caixas com 40 unidades				
47	GEL FIXADOR PARA CABELOS	UND	150,0000	9,1300	1.369,50
Especificação	Gel fixador para cabelos, fixação forte, fórmula especial sem álcool e com o ph neutro embalagem com aproximadamente 250g.				
48	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, PONTAS 100% ALGODÃO.	UND	750,0000	7,5600	5.670,00
Especificação	Hastes plásticas flexíveis, embalagem com 75 unidades, pontas 100% algodão. Na embalagem deve conter informações do fabricante e lote.				
49	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO. GALÃO COM 5 LITROS.	GAL	600,0000	16,9900	10.194,00
Especificação	Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 5% de cloro ativo. Galão com 5 litros.				
50	INSETICIDA EM SPRAY, 300 ML	UND	2.300,0000	12,1100	27.853,00
Especificação	Inseticida em spray, caracterista da embalagem: valvula de segurança, formula com agua, inodoro, multiseticida, inclusive para mosquito da dengue, não conter cfc. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação, frasco com 300ml. Prazo de validade nao inferior a 18 meses.				
51	KIT COM 3 MAMADEIRAS DE 80ML, 150 ML E 240 ML	UND	300,0000	37,3000	11.190,00
Especificação	Kit com 3 mamadeiras de 80ml, 150 ml e 240 ml, ?composição: copo em polycarbonato, que não contenha bisfenol, rosca, tampa e disco vedante em polipropileno e bico redondo em silicone, diversas cores. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote edata de fabricação.				
52	KIT ESCOVA, PENTE E TESOURINHA PARA BEBÊ	KIT	200,0000	67,2500	13.450,00
Especificação	Kit escova, pente e tesourinha para bebê, unissex, embalagem possui escova com cerdas de material macio, pente com pontas arredondadas e tesourinha inox sem pontas. Na embalagem deve conter informações do fabricante.				
53	LIMPADOR DE VIDRO 500ML	UND	2.800,0000	4,4700	12.516,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	Limpador, de vidros, com álcool, em embalagem com 500ml.				
54	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UND	3.600,0000	5,5600	20.016,00
Especificação	Líquido incolor ,composição : alquil benzeno sulfonato de sodio ,alcohol etoxilado, coadjuvantes, sequestrate, perfumee agua, aroma: tradicional , frasco plastico com tampa dosadora tipo flip top. 500ml				
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADA, 9 L	UND	800,0000	8,0800	6.464,00
Especificação	Lixeira de plástico, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 9 l.				
56	LIXEIRA EM PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE 13 LITROS	UND	1.150,0000	25,5400	29.371,00
Especificação	Lixeira de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 13 litros.				
57	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LT	UND	270,0000	69,9200	18.878,40
Especificação	Lixeira grande com tampa, com capacidade de aproximadamente 60 lt				
58	LOÇÃO CORPORAL HIDRATANTE	UND	170,0000	13,6900	2.327,30
Especificação	Loção corporal hidratante, para todos os tipos de pele, dermatologicamente testado, embalagem com 400 ml.				
59	LUSTRA MÓVEIS, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200 ML	UND	2.400,0000	6,2100	14.904,00
Especificação	Lustra móveis, fragrância de lavanda, frasco com 200 ml				
60	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE	PAR	3.700,0000	7,3800	27.306,00
Especificação	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma nbr-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante				
61	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO	PAR	2.700,0000	6,1500	16.605,00
Especificação	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma nbr-13393, tamanho médio, com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante				
62	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	1.600,0000	3,8300	6.128,00
Especificação	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma nbr-13393, tamanho pequeno, com superfície externa antiderrapante				
63	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT DUPLA FACE COM ELASTICO C/ 100 UND	CX	1.200,0000	38,7100	46.452,00
Especificação	Mascara descartável em tnt, dupla com elástico, caixa com 100 unidades.				
64	MOP ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO - KIT BALDE E ESFREGÃO	UND	600,0000	73,4500	44.070,00
Especificação	Kit mop esfregão- balde plastico e esfregao para limpeza de chão. Suporte em polipropileno de 34cm(c) x 12,5cm(l) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(c). Refil mopmicro luva de fibra.				
65	PA PARA LIXO DE PLASTICO CABO COM 80 CM	UND	1.250,0000	21,3800	26.725,00
Especificação	Pá para lixo de plastico material coletor: plástico material cabo: madeira comprimento cabo: 80 cm aplicação: limpeza características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90º				
66	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, 40 X 60 CM	UND	3.700,0000	2,9700	10.989,00
Especificação	Pano de prato, com medida aproximada de 40 x 60cm.				
67	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100%	UND	6.000,0000	8,0900	48.540,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	ALGODÃO, 80 X50CM				
Especificação	Pano para limpeza, tipo saco duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão de 1° qualidade. Medido no mínimo de 80cm x50cm				
68	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO , PICOTADO , ROLO DE 30M X 10CM	PCT	19.500,0000	6,6000	128.700,00
Especificação	Papel higiênico, branco, folha dupla, macio, 100% de fibra celulósica, picotado, rolo com 30m, pacote com 4.				
69	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COR BRANCA, EXTRA-LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 0,10X300 METROS. SEM FUROS, RASGOS, DOBRAS	UND	3.000,0000	11,5800	34.740,00
Especificação	Papel higiênico rolão, cor branca, extra-luxo, 100% celulose virgem, tamanho 0,10x300 metros. Sem furos, rasgos, dobras ou qualquer outro defeito.				
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORVIÇÃO, GRAFADO, COR BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS	PCT	31.000,0000	11,8000	365.800,00
Especificação	Papel toalha interfolha, 2 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, grafado, cor branco, não reciclado, acondicionados em pacotes com 1000 (mil) folhas				
71	PASTILHA SANITARIA	UND	10.500,0000	3,8300	40.215,00
Especificação	Pedra ou pastilha sanitária (desodorizante sanitário), com suporte, com aproximadamente 30 g.				
72	PENTE FINO PROFISSIONAL, COM CABO FINO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	100,0000	5,9400	594,00
Especificação	Pente fino profissional, com cabo fino, confeccionado em material plástico, cores diversas, medindo 18 cm aproximadamente. Na embalagem deve conter informações do fabricante.				
73	PENTE PARA PIOLHO PLÁSTICO	UND	200,0000	2,5600	512,00
Especificação	Pente para piolho plástico, composição: resina plástica com pigmentos, cores diversas.				
74	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, EMBALAGEM CONTENDO 45G, COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE AMÊNDOAS,	UND	1.500,0000	9,3900	14.085,00
Especificação	Pomada para prevenção de assaduras, embalagem contendo 45g, composta no mínimo por óxido de zinco + óleo de amêndoas, fórmula hipoalergênica e dermatologicamente testada. embalagem deverá conter informações do fabricante, número de lote e data de validade mínima de 6 (seis) meses.				
75	PORTA ESCOVA DE DENTES, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, VALIDADE INDETERMINADA, PRODUTO ATÓXICO, 20 CM	UND	2.300,0000	11,1700	25.691,00
Especificação	Porta escova de dentes, composição plástico, validade indeterminada, produto atóxico, não perecível, medindo aproximadamente 20 cm, fechamento prático e seguro, tamanho ideal para guardar escova de dente e creme dental.				
76	PROTETOR SOLAR PARA A PELE, FATOR DE PROTEÇÃO FPS 30, FRASCO PLÁSTICO DE 120ML COM TAMPAS FLIP- TOP, PROTEÇÃO UVA/UVB,	UND	4.000,0000	17,0300	68.120,00
Especificação	Protetor solar para a pele, fator de proteção fps 30, frasco plástico de 120ml com tampa flip-top, proteção uva/uvb, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, protegendo a pele até 30 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pelas radiações uva/uvb, provenientes do sol e de equipamentos hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina e, paba free (livre de parabens como filtro químico). registrado na anvisa como produto de uso profissional, validade de 2 anos após a fabricação				
77	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA	UND	1.070,0000	36,3300	38.873,10
Especificação	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâminas de borracha				
78	RODO DE BORRACHA, COM 30CM, COM CABO.	UND	1.050,0000	16,1000	16.905,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	Rodo de borracha, com 30cm, com cabo.				
79	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	1.150,0000	13,0000	14.950,00
Especificação	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno.				
80	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, CAIXA COM 500G	UND	21.000,0000	7,6700	161.070,00
Especificação	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensos ativos -, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 500g				
81	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 800 G	PCT	7.000,0000	10,0000	70.000,00
Especificação	Sabão em pó, biodegradável e com odor floral, para lavagem de roupas, na embalagem de 800 g, contém ingredientes como: tensoativos (sulfato de sódio, linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio), alcalinizantes, branqueador óptico, carga, coadjuvantes, corantes, enzimas, fragrância, sinergista e água.				
82	SABONETE EM BARRA 85G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ANTIBACTERIANO, SEM PARABENOS, FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	2.550,0000	2,3500	5.992,50
Especificação	Sabonete em barra 85g, dermatologicamente testado, hipoalergênico, antibacteriano, sem parabenos, fragrância suave e delicada. na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. a validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
83	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE	UND	2.450,0000	14,1700	34.716,50
Especificação	Sabonete líquido infantil 200 ml, da cabeça aos pés, sem lágrimas, dermatologicamente testado, hipoalergênico, fórmula sem álcool, fragrância suave e delicada. na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. a validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
84	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 5L, PARA HIGIENE DAS MÃOS, ANTIBACTERIANO.	UND	5.400,0000	31,1700	168.318,00
Especificação	Sabonete líquido perfumado 5L, para higiene das mãos, antibacteriano, embalagem de 5 litros, lacrada, ph neutro, fragrâncias variadas, biodegradável. Na embalagem deverá estar impresso dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
85	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UND	1.300,0000	5,4800	7.124,00
Especificação	Saboneteira de plástico, para sabão em barra, com tampa, medindo 11 cm, diversas cores.				
86	SACO PARA LIXO PRETO - REFORÇADO 60 LITROS - ALTA RESISTÊNCIA PACOTE COM 100 UNI.	PCT	6.400,0000	15,0000	96.000,00
Especificação	Saco para lixo preto - reforçado 60 litros - alta resistência pacote com 100 uni.				
87	SACO PLÁSTICO DE LIXO 150 LITROS	PCT	3.300,0000	38,4600	126.918,00
Especificação	Para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas abnt nbr 9191:2008. Com medida mínima 90 x 105 cm. Capacidade de 150 litros. Apresentação: pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.				
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5.600,0000	22,3700	125.272,00
Especificação	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta, largura 75cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pacote com no mínimo 100 unidades				
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 80 CM, RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UN	PCT	3.500,0000	10,9500	38.325,00
Especificação	Saco plástico para lixo, capacidade 20l, cor preta, largura 59 cm, altura 80 cm, resistente, pacote com no mínimo 100 unidades				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,012 MICRA, PACOTE COM NO M	PCT	4.300,0000	12,7600	54.868,00
Especificação	Saco plástico para lixo, capacidade 40 l, cor preta, largura 75cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pacote com no mínimo 100 unidades				
91	SHAMPOO 325 ML	UND	250,0000	8,7300	2.182,50
Especificação	Shampoo 325 ml, fórmula sem parabenos, sal, petrolatos e óleo mineral. Para todos os tipos de cabelo, fórmula à base de óleo de coco ou ceramidas ou óleo de argan. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
92	SHAMPOO INFANTIL	UND	2.250,0000	15,5300	34.942,50
Especificação	Shampoo infantil, fórmula hipoalergênica, sem álcool etílico, com ph neutro, fragrância neutra sem sal, para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 400ml. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade. A validade mínima do produto deverá ser 6 (seis) meses.				
93	SPRAY FIXADOR PARA CABELOS	UND	150,0000	33,5800	5.037,00
Especificação	Spray fixador para cabelos, para finalizar penteados e fixar cabelos difíceis de disciplinar, de maneira duradoura, embalagem com 400ml.				
94	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO	UND	800,0000	16,3300	13.064,00
Especificação	Talco antisséptico perfumado, com ação desodorante, fragrância neutra e suave, embalagem com 140g.				
95	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ 70X90CM	UND	2.000,0000	16,9800	33.960,00
Especificação	Toalha de banho infantil com capuz, forro em tecido de fralda, composição: 100% algodão, dimensões: 70x90cm, cores e estampas diversas.				
96	TOALHA DE BANHO, TAMANHO: 70 CM X 130 CM	UND	1.100,0000	19,3200	21.252,00
Especificação	Toalha de banho, composição: 100% algodão, tamanho: 70 cm x 130 cm, gramatura: 360gr./m², cores variadas.				
97	TOALHA PARA PISO, 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES 48X70CM, NA COR BRANCA.	UND	1.900,0000	9,1600	17.404,00
Especificação	TOALHA PARA PISO, 100% algodão, nas dimensões 48x70cm, na cor branca.				
98	VASSOURA, MATERIAL CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO BASE COM 40 CM, COM CABO	UND	2.400,0000	14,3900	34.536,00
Especificação	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno base com 40 cm, com cabo.				
99	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16, CABO DE 100 CM.	UND	2.020,0000	13,1800	26.623,60
Especificação	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.				
100*	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	5.300,0000	4,0000	21.200,00
Especificação	Água sanitária, com cloro ativo e múltiplo uso: alvejante, e bactericida. Tampa com lacre e bico econômico, embalagem com 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
101*	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO , PICOTADO , ROLO DE 30M X 10CM	PCT	4.875,0000	6,6000	32.175,00
Especificação	Papel higiênico, branco, folha dupla, macio, 100% de fibra celulósica, picotado, rolo com 30m, pacote com 4.				
102*	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORVIÇÃO, GRAFADO, COR BRANCO, PACOTE 1000 FOLHAS	PCT	7.750,0000	11,8000	91.450,00
Especificação	Papel toalha interfolha, 2 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, grafado, cor branco, não reciclado, acondicionados em pacotes com 1000 (mil) folhas				
103*	SABÃO EM PÓ , BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, CAIXA COM 500G	UND	5.250,0000	7,6700	40.267,50
Especificação	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensos ativos -, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 500g				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

104*	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 5L, PARA HIGIENE DAS MÃOS, ANTIBACTERIANO.	UND	1.350,0000	31,1700	42.079,50
Especificação	Sabonete líquido perfumado 5l, para higiene das mãos, antibacteriano, embalagem de 5 litros, lacrada, ph neutro, fragrâncias variadas, biodegradável. Na embalagem deverá estar impresso dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro da anvisa . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
105*	SACO PARA LIXO PRETO - REFORÇADO 60 LITROS - ALTA RESISTÊNCIA PACOTE COM 100 UNI.	PCT	1.350,0000	15,0000	20.250,00
Especificação	Saco para lixo preto - reforçado 60 litros - alta resistência pacote com 100 uni.				
106*	SACO PLÁSTICO DE LIXO 150 LITROS	PCT	825,0000	38,4600	31.729,50
Especificação	Para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 12 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas abnt nbr 9191:2008. Com medida mínima 90 x 105 cm. Capacidade de 150 litros. Apresentação: pacote com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.				
107*	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.400,0000	22,3700	31.318,00
Especificação	Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta, largura 75cmm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pacote com no mínimo 100 unidades				

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3. ID PCA no PNCP: 13128863000190-0-000011/2025;

2.4. Data de publicação no PNCP: 18/12/2024;

3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Indicação de marcas ou modelos

4.2 – Na presente contratação não serão indicadas marca, características ou modelos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

4.3 – A Administração não restringirá produtos/marcas neste período do certame. Da exigência de amostra

4.4 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso seja solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1 -As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas aos testes pertinentes, sendo devolvida a empresa licitante ao final da avaliação, na forma em que se encontrarem.

4.4.2- A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração.

4.5 – Poderão ser exigidas amostras ou dispensadas de todos os itens após análise das marcas ofertadas durante a fase de disputa

4.6 – As amostras poderão ser entregues no endereço do Almoxarifado, situado à rua Carmen Miranda, nº 02, bairro Prisco Viana, Barra dos Coqueiros - Se, no prazo limite de até 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 – É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 – Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos produtos como eficiência, economicidade, entre outros.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14 Não se aplica.

Subcontratação.

4.15 Não se aplica.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

5.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante em locais a serem indicados.

- a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante

Prazo de Entrega:

- a) O prazo de entrega dos materiais indicados será em até 5 (cinco) dias após ordem de compra.
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros - Se, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

5.3. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município; 5.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

empresa da decisão proferida; 5.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.7. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

5.8. Em caso de ocorrências dos itens 5.6 e 5.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço do registro de ocorrências.

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7. RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do Setor de Patrimônio do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; ([Inc. I, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ([Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ([Inc. IV, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); ([Inc. V, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([Inc. II, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ([Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ([Inc. III, do Art. 68, da Lei Nº 14.133/2021](#))

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. ([Art. 207, da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#))

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

8.5.2. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1 A contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

9.1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto na Lei 14.133.

9.1.3. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

9.1.7. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

9.1.8. Submeter à aprovação da SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.1.9. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

9.2 A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.2.1.** Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 9.2.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do contrato;
- 9.2.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), nas condições estabelecidas;
- 9.2.4.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 9.2.5.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ conforme custos unitários apostos na Tabela acima, que poderá ser minorado, a depender dos resultados aferidos do Processo Licitatório

10.2. O valor estimado pela Administração, baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

- 4119 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33903000 – Material de Consumo
- 33903022 – Material de Higiene e Limpeza
- 15000000 – Fonte de Recurso.

Barra dos Coqueiros, 07 de agosto de 2025.

Rosilene Melo dos Santos
Diretora

Maria Eliana Silva Martins
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

MODELO DE PROPOSTA REFORMULADA

Processo nº: __/2025 Modalidade: Pregão __/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

LOTE	Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01							
	Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

Validade da Proposta 180 dias;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal,

_____/____de____de 2025.

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.903/0001-84, situada na _____, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025/SRP/FMAS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº ____/2025/SRP/FMAS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.a. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.3.2 do Edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item do Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Assistência Social

FORNECEDOR 01
FORNECEDOR 02



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONTRATO DE FORNECIMENTO,
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA
DOS COQUEIROS/SE, E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 14.749.003/0001-84, com sede na _____, neste ato representado por _____, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2025/FMAS** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o [art. 111 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.1.1. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. O prazo de validade;

6.6.3.2. A data da emissão;

6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

9.3. O material deve ser entregue conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material.

9.5. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.6. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.8. Entregar os alimentos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes à descrição do objeto contratado;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- 9.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.14.** Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.15.** Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- 9.16.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 9.17.** O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.
- 9.18.** O caminhão refrigerado deverá acompanhar a entrega dos KITES que serão distribuídos, pela Secretaria, na Sede do Município (em dois pontos distintos no mesmo dia e horário), bem como nas seguintes Comunidades: Pontal da Ilha; Olhos D'água; Capuã e Atalaia Nova, sendo a mesma de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 10.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste exercício, na seguinte dotação:

* Unidade Orçamentária

* Ação

* Elemento de Despesa

* Fonte de Recurso

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\)](#).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial [\(art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [\(art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7. A contratada deverá comprovar os impactos financeiros através de Notas Fiscais do fornecedor da data da proposta, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor que causou o impacto financeiro que inviabilizou a execução do contrato.

14.7.1. O prazo de resposta do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo de 30(trinta) dias [\(art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

14.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato [\(art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros (SE), ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____